



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2013/44

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 3 de fevereiro de 2013

PROPOSTA

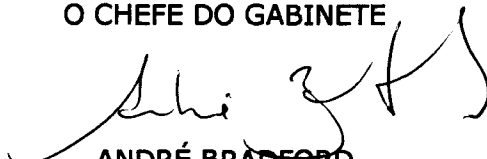
ASSUNTO: ~~PROJECTO~~ DE LEI N.º 124/XII – PROCEDE À SÉTIMA ALTERAÇÃO À LEI DE ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL, APROVADA PELA LEI N.º 91/2001, DE 20 DE AGOSTO

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de transmitir a V. Ex^a o parecer do Governo Regional dos Açores sobre o projeto de lei em epígrafe, que é do seguinte teor:

Ainda que a Proposta se integre nos objetivos gerais na atual política orçamental que eleger como prioridade a prestação rigorosa e atempada da informação por parte das entidades públicas, e da qual a Região Autónoma dos Açores é cumpridora escrupulosa, no concerne às propostas para a prestação de informação por parte da Região, previstas no artigo 68.º, o Governo dos Açores não pode deixar de manifestar a oposição às mesmas, pela sua inexecutabilidade, caso não sejam estabelecidos prazos adequados de enquadramento aos diplomas de execução orçamental

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE



ANDRÉ BRADFORD